

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
entre o
Centro de Acção Social Cultura e Desporto
dos Trabalhadores da Segurança Social de
Castelo Branco
e
SIMPLY FIT – GINÁSIO FEMININO

Tendo em vista o desenvolvimento local e regional e considerando a conveniência em promover uma estreita e permanente cooperação bilateral, bem como uma efectiva ligação interinstitucional, de forma a obter benefícios para a comunidade onde se insere, o **Centro de Acção Social Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social de Castelo Branco**, com o contribuinte n.º 502127074, adiante designado por CCD, sediado Rua da Carapalha, n.º 2 A s/loja, 6000-164 em Castelo Branco, representado por *José Manuel Ferreira da Silva*, Presidente da Direcção, e **Corrente Mágica, Lda**, (*Simply Fit – Ginásio Feminino*), com o contribuinte n.º 508207410, com sede em Rua Dr. José Afonso Santos, Lt. 83, R/C, 6000-217 Castelo Branco, e representada pela gerente, *Catarina Alexandra de Melo Rondão*, acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objectivo

O presente protocolo visa incrementar a cooperação entre o **CCD** e a **Corrente Mágica, Lda** (*Simply Fit – Ginásio Feminino*), nomeadamente no que se refere à aquisição de bens e serviços pelas funcionárias e cônjuges de funcionários, mediante a apresentação do cartão da Segurança Social.



CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Centro de Acção Social Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social de castelo Branco

De forma a assegurar o objectivo deste Protocolo, o **CCD** compromete-se a realizar as seguintes acções:

- a) Divulgar o presente Protocolo e as condições apresentadas pela Corrente Mágica, Lda,
- b) A todos os seus sócios e familiares;
- c) Elaborar o Guia onde constarão os descontos das actividades de comércio e serviços que a ele aderirem;
- d) Produzir um autocolante que colocará nas actividades de comércio e serviços aderentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Corrente Mágica, Lda

Visando alcançar o objectivo enunciado na Cláusula Primeira, a Corrente Mágica, Lda compromete-se a criar condições mais vantajosas para todas as Sócias e suas familiares, do **CCD**, mediante a apresentação do referido Cartão/Declaração, através de:

- a) 15% Desconto no Livre Trânsito do Circuito Hidráulico;
- b) 10% Desconto nas Aulas de Grupo;
- c) 50% Desconto na Jóia de Inscrição, para novas adesões (não acumulável com outras promoções).

CLÁUSULA QUARTA

Vigência do Protocolo

1. O presente protocolo, elaborado em dois exemplares iguais, um para cada uma das partes, entra em vigor na data da sua assinatura por um período de um ano, sendo automaticamente renovado, excepto quando houver renúncia de uma das partes.
2. Durante o prazo de vigência ou suas prorrogações, poderão ser introduzidas alterações a este protocolo por acordo das partes outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamentos ao presente protocolo.
3. Antes de decorrido o prazo de vigência ou de qualquer das suas prorrogações, qualquer das partes poderá, com observação do principio da boa fé, denunciar o presente protocolo caso ocorram factores que devam considerar-se justificação válida de denúncia, nomeadamente o não cumprimento das obrigações nele assumidas ou em qualquer dos contratos específicos dele decorrentes.
4. O presente protocolo poderá, ainda, ser objecto de rescisão por mútuo acordo, devendo constar de documento escrito e assinado pelas partes.
5. No caso de denúncia ou rescisão do presente protocolo ou de não prorrogação do mesmo termo da sua vigência, mantêm-se, até à respectiva finalização, os contratos específicos em curso salvo acordo expresso de ambas as partes.


Castelo Branco, 01_de Junho de 2011

O Presidente do CCD


José Manuel Ferreira da Silva

José Manuel Ferreira da Silva
Presidente
CENTRO DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTO
DOS TRABALHADORES S. SOCIAL C. BRANCO

A Gerência da Corrente Mágica, Lda


- NIF 508/207 410 -
Rua Dr. José Afonso Santos, Lt. 83, R/A
Quinta da Gravã - 6000-217 Castelo Branco
tel. 282 348 484
Catarina Alexandra de Melo Rondão